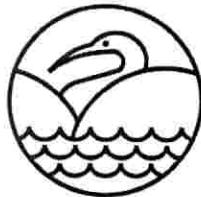




Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



MENSAGEM

OF. GP. N° 042/2023

RECEBIDO EM

04 104 2023

Hora: 15 : 09

banden

Ilha Comprida, 29 de março de 2023.

**Senhor Presidente
Nobres Vereadores,**

É com imensa satisfação, com nossos respeitosos e cordiais cumprimentos, que passamos às mãos de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei, que **AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROCEDER COM A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Os recursos necessários ao atendimento da presente serão cobertos com a verba proveniente da Secretaria de Estado da Saúde – Fundo a Fundo, e serão destinados à campanhas de vacinação conforme repasse estadual.

Diante do exposto, queremos solicitar aos Nobres Vereadores, que o Projeto de Lei submetido através da presente, seja apreciado e aprovado por essa Colenda Casa de Leis, **em caráter de urgência.**

1/2
GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

**Ao Exmo. Senhor
FÁBIO ROGÉRIO TONON
DD. Presidente da Câmara Municipal de
ILHA COMPRIDA/SP**

Proj. Lei 042/2023
Página 1 de 2



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



**PROJETO DE LEI N.º 042,
DE 29 DE MARÇO DE 2023.**

**AUTORIZA O CHEFE DO PODER
EXECUTIVO A PROCEDER COM A
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica a Contabilidade Municipal, autorizada a proceder com a Abertura de Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 11.552,00 (onze mil, quinhentos e cinquenta e dois reais), distribuídos na seguinte dotação:

02	PODER EXECUTIVO				
02.29	DEPARTAMENTO DE SAÚDE				
02.29.99	DEPARTAMENTO DE SAÚDE				
10.305.0016.2046	VIGILÂNCIA EM SAÚDE - EPIDEMIOLÓGICA E LABORAL				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2 300.205			11.552,00
TOTAL					R\$ 11.552,00

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento da dotação acima serão cobertos com a verba proveniente da Secretaria de Estado da Saúde – Fundo a Fundo, para cobertura vacinal.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, EM 29 DE MARÇO DE 2023.

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal